



**SUMÁRIO**

Informe Diário Oficial	1
Leis	1
Decretos	1
Casa Civil	1
Procuradoria Geral do Estado	1
Secretaria da Administração Penitenciária	3
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	6
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	7
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas	8
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10
Secretaria de Desenvolvimento Social	10
Secretaria da Educação	11
Secretaria de Esportes	44
Secretaria da Fazenda e Planejamento	44
Secretaria de Gestão e Governo Digital	49
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	166
Secretaria da Justiça e Cidadania	169
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística	194
Secretaria de Parcerias em Investimentos	212
Secretaria de Políticas Para a Mulher	213
Secretaria da Saúde	213
Secretaria da Segurança Pública	219
Ministério Público	231
Defensoria Pública do Estado	235
Universidade de São Paulo	241
Universidade Estadual Paulista	243

**RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**Informe Diário Oficial**

**COMUNICADO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

**DECRETO Nº 69.418, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

No referendo leia-se como segue e não como constou:

*Juliana Velho*

**Comunicado**

**GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

**Subsecretaria de Gestão de Pessoal**  
**Artigo 115 da CE - Suplemento Especial**

A Subsecretaria de Gestão de Pessoal - SGP, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2024, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, **impreterivelmente até o dia 8 de abril de 2025, o quantitativo de seus quadros.**

**Instruções para envio dos arquivos:**

- colocar no assunto do e-mail: **Artigo 115 2025**

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o e-mail:

**artigo115-2025@sp.gov.br**

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto ao envio do arquivo por e-mail e publicação, deverão contatar a PRODESP pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

**Casa Civil**

**Fundo Social de São Paulo**

**Chefia de Gabinete**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - FUSSP X SEDS**

Processo FUSSP: n.º 001.00012677/2024-48

Parecer CJ/CC nº 36/2025

Participes: A Casa Civil, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e a Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDS.

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a comunhão de esforços entre os PARTICIPES visando ao compartilhamento de informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e à formulação, implementação e avaliação do "Programa de Superação da Pobreza", objetivando um atendimento adequado de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**Parágrafo único** - Para execução do objeto definido no "caput", os PARTICIPES observarão o Plano de Trabalho, o qual poderá ser alterado, mediante termo aditivo, desde que amparado em pronunciamento técnico do FUSSP e da SEDS, seguido de aprovação das autoridades competentes, para melhor adequação técnica, vedadas a alteração do objeto do ajuste e a transferência de recursos entre os PARTICIPES.

**Dos Recursos:** O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros ou recursos humanos entre os PARTICIPES, devendo cada qual, com base em seus respectivos orçamentos, arcar com eventuais despesas necessárias ao cumprimento das atribuições acordadas.

**Do Prazo de Vigência** - O prazo de execução do presente Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser formalizado entre os PARTICIPES.

**Data da Assinatura:** 14 de março de 2025.

**Leis**

**RETIFICAÇÃO, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**RETIFICAÇÃO DO D.O DE 14 DE MARÇO DE 2025**

No Ato Normativo de 12-03-2025, leia-se como segue e não como constou:

**Lei nº 18.106, de 12 de março de 2025**

(Projeto de Lei nº 546/2023, da Deputada Marta Costa - PSD)

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

**Decretos**

**Procuradoria Geral do Estado**

**Gabinete da Procuradora Geral**

**Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares**

**DESPACHO Nº 26/2021, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Processo PGE nº 023.00019878/2023-64

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.REAJUSTE

Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PGE nº 26/2021, firmado em 09/11/2021, § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83/94, AUTORIZO o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 34.320,99 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos) para R\$ 35.851,70 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), a partir de 01/01/2025, em favor da empresa SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELLI, na conformidade do demonstrativo do ID (0055571246) do processo supramencionado.

